



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI N.º 1.375/98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR POR DOAÇÃO, PARTE DE PAVILHÃO PRÉ-MOLDADO, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORBERTO LAWLESS, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO, a todos os habitantes deste Município, que encaminhou à Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e votação o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, AUTORIZADO a transferir por DOAÇÃO, em favor da Sociedade Comunitária Intermunicipal de Bombeiros, integrada pelos Municípios de São José do Cedro, Princesa e Guarujá do Sul, estabelecida na cidade de São José do Cedro, sítio à Rua Padre Aurélio s/n.º, inscrita no CGC\MF sob o n.º 02.196.232/0001-92, 03 (trez) Pórticos de Concreto Armado com Cobertura, medindo 8x9,20, parte do Pavilhão Pré-Moldado de 24x9,20, instalado no antigo Parque de Exposições do Município, hoje Área Industrial.

Parágrafo Único - A Doação de que trata este artigo, visa melhorias na sede física da Associação.

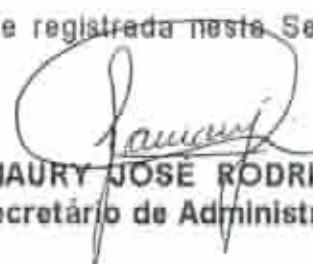
Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
29 de maio de 1998.

46º ano da Fundação e 36º ano da Instalação.


NORBERTO LAWLESS
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei, foi publicada e registrada neste Secretaria em data supra.


AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário de Administração